



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017  
CNPJ: 28.757.019/0001-04

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Lei nº 14.133/2021**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal deste estudo é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública Indireta.

**2 - OBJETO**

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, para atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Chalé/MG, conforme descrição detalhada constantes deste estudo técnico preliminar.

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. Em sede preliminar, justifica-se a opção de utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, ante a impossibilidade de prever com exatidão o real quantitativo a ser demandado, pois, a necessidade de utilização dos produtos é frequente, razão pela qual não há possibilidade de previsão fidedigna da contratação, estando, assim, em consonância com o disposto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

3.1. A necessidade de aquisição de materiais de construção em geral para o SAAE do município de Chalé/MG é crucial para diversas operações e projetos de infraestrutura urbana.

3.2 - A disponibilidade imediata desses materiais permite ao SAAE responder rapidamente a situações emergenciais, como reparos em redes de água em vias públicas, substituição de estruturas danificadas e outras intervenções necessárias para garantir a segurança e o abastecimento público.

3.3 - Ao adquirir esses produtos em quantidade e de fornecedores confiáveis, o município pode negociar melhores preços e condições de pagamento, otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017  
CNPJ: 28.757.019/0001-04

gestão de estoques e a logística de entrega são simplificadas, aumentando a eficiência das operações da Autarquia.

3.4- A infraestrutura adequada é essencial para o desenvolvimento econômico, e ambiental do município. Investir em materiais de construção de qualidade contribui para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, a valorização imobiliária e a atração de investimentos para Chalé/MG.

3.5 - Ao adquirir materiais de construção de fornecedores confiáveis, o SAAE pode garantir que todas as obras estejam em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, protegendo tanto os trabalhadores quanto o meio ambiente.

3.6 - Em suma, a aquisição de materiais de construção é essencial para o SAAE do município de Chalé/MG assegurar a qualidade, durabilidade e segurança das obras públicas realizadas no município. Esses materiais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento e na manutenção da infraestrutura urbana, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no crescimento sustentável da região.

3.7 - Diante do exposto, justifica-se o interesse público em se registrar os preços para a aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível atender a demanda da Autarquia ao longo de 12 (doze) meses de forma transparente, econômica e em conformidade com a legislação vigente, de forma a possibilitar a efetiva atuação.

#### **4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. A presente contratação não se encontra prevista no plano de contratação anual, uma vez que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, entrou, efetivamente em vigor em 30 de dezembro de 2023 e de acordo com a regulamentação municipal a autarquia deverá elaborar o plano de contratação anual até a primeira quinzena do mês de julho de cada exercício.

#### **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação deverá dar-se por **meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com **critério de julgamento de menor preço**, sob o regime de execução indireta, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes.

5.2. Deverá ser exigido no instrumento convocatório, para fins de habilitação, que a(s) empresa(s) interessada(s) demonstrem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017  
CNPJ: 28.757.019/0001-04

dos **documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre outros**, se necessário, conforme disposto na lei de licitações e contratos.

5.3. Deverá ser exigido no edital, para fins de habilitação, no mínimo os seguintes documentos:

**5.3.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;
  
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;
  
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
  
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**5.3.2. habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;
  
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;
  
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017  
CNPJ: 28.757.019/0001-04

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**5.3.3. habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**5.3.4. habilitação/qualificação técnica:**

- a) Comprovação de aptidão em nome da(s) empresa(s) licitante(s), mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, que comprovem que a licitante já tenha fornecido produtos com características semelhantes ao objeto licitado.

5.4. No ato de elaboração do Termo de Referência e Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste ETP, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

**6 – DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DA MERCADORIA**

6.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contado da emissão da ordem de fornecimento contendo a relação dos materiais e a quantidade a ser fornecida.

6.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017  
CNPJ: 28.757.019/0001-04

6.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede do SAAE do Município de Chalé, no local e endereço informado na ordem de fornecimento.

6.4 - Somente serão aceitos produtos legalizados, originais de fábrica, devidamente registrados na Anvisa, INMETRO ou outro órgão competente e na marca/modelo ofertada pela Licitante.

6.5 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com entrega, transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

6.6 - Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

- a) entregar conforme especificação/marca/modelo constantes no Termo de Referência e na proposta ganhadora;
- b) entregar nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;
- c) entregar conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.
- d) entregar as peças perfeitas, intactas, sem defeitos, sem nenhuma rachadura ou pontas e quinas quebradas.

6.7. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

## **7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

7.1. Os quantitativos estimados são os seguintes:

<b>ITE M</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>
------------------	--------------------	--------------	--------------------------------

7.2 - A descrição dos produtos estará constante no anexo I do termo de referência

## **8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Nos termos das regulamentações vigentes, foi efetuado pelos demandantes levantamento de mercado dos produtos a ser adquirido, com base nos dispositivos legais previstos na lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 048/2023.

8.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017  
CNPJ: 28.757.019/0001-04

outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

8.3. Foi constatado ainda que, em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições e informações sobre os produtos a serem adquiridos.

8.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a banco de preços, portal nacional de compras públicas dentre outros, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Todavia, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

8.5. A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por outros órgãos públicos, em todas as suas esferas, constatando-se, ainda, a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8.6. Assim sendo, conclui-se que a forma adotada neste Estudo Técnico Preliminar, para a referida contratação, atende perfeitamente as necessidades do SAAE do Município de Chalé/MG.

## **9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 526.854,40 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a execução contratual.

9.2 - Para apresentação do valor estimado desta contratação foi considerado o valor total licitado no ano anterior adicionado de acréscimo proporcional ao aumento dos quantitativos em razão da possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, tendo sido estimado um quantitativo para aproximadamente vinte e quatro meses.

9.3 - O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG - na Consulta nº. 1128010 decidiu que: "no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, conforme o art. 84 da Lei n.14.133/2021"



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017  
CNPJ: 28.757.019/0001-04

9.4 – No que tange o valor estimado da contratação, que será utilizado para balizamento de julgamento do certame, deverá ser elaborado pelo setor competente, conforme previsão expressa no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações vigentes, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos necessários para fixação do orçamento estimativo.

## **10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. Ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução como um todo, seria a aquisição dos materiais, por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, visto que a aquisição pretendida possui caráter continuado e o SAAE não conseguem prever o real quantitativo os produtos que serão demandados.

## **11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

11.1. Considerando os dispositivos legais previstos no § 2º, inc. I e II, do art. 40, da lei nº 14.133/2021, no presente caso, se adota o princípio do parcelamento, uma vez que foi verificada a possibilidade de divisão do objeto em itens/lotes, objetivando as peculiaridades do mercado, visando a ampliação da competição, com a finalidade de evitar a concentração de mercado e a busca da melhor proposta para a Administração.

## **12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Garantir o abastecimento regular dos produtos essenciais para atender às necessidades da Autarquia.
- b) Assegurar a qualidade e segurança dos produtos fornecidos, atendendo aos padrões regulatórios e de boas práticas de fabricação.
- c) Reduzir o impacto financeiro para a administração, uma vez que a disponibilidade desses produtos no almoxarifado central da administração pode diminuir custos com aquisições individuais.
- d) Contribuir para o bom andamento das atividades do SAAE com a manutenção contínua da oferta desses produtos.
- e) Promover a eficiência no uso dos recursos públicos, por meio da aquisição de produtos com melhores condições de preço e qualidade, por meio de um processo licitatório único, transparente e competitivo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017  
CNPJ: 28.757.019/0001-04

f) economia no valor da contratação em função do ganho no parcelamento.

g) eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

### **13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

13.1. Por se tratar de produtos e materiais prontamente encontrados no mercado, não se vislumbra nenhuma necessidade de providências prévias ao contrato, exceto, a orientação ao(s) gestor(es) e fiscal(is) do instrumento contratual, no que tange as suas responsabilidades no decorrer da execução do contrato.

### **14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

14.1. Após diversas pesquisas realizadas e verificação dos materiais a serem adquiridos, não se verificou necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

### **15 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1 - A aquisição e utilização de materiais de construção pelo SAAE do município de Chalé/MG podem ter diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados para promover práticas sustentáveis e responsáveis. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais associados:

1. Consumo de Recursos Naturais: A extração de materiais como areia, brita e argila pode causar impactos negativos nos ecossistemas locais, incluindo a degradação de habitats naturais e a alteração do curso de rios e córregos.

2. Emissões de Gases de Efeito Estufa: A fabricação de cimento é uma fonte significativa de emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) para a atmosfera. Essas emissões contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas, impactando negativamente o clima e o meio ambiente.

3. Geração de Resíduos: Durante a produção e utilização de produtos de construção, há a geração de resíduos sólidos, como sobras de concreto e materiais de embalagem. O manejo inadequado desses resíduos pode resultar em poluição do solo, da água e afetar a biodiversidade local.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017  
CNPJ: 28.757.019/0001-04

15.2 - Para mitigar esses impactos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, desde a seleção de matérias-primas até a gestão de resíduos. Algumas medidas que podem ser implementadas incluem:

1. Uso de Materiais Alternativos: \*Explorar opções de concretos sustentáveis, como concreto reciclado ou concreto de baixo impacto ambiental, que utilizam menos cimento ou incorporam materiais reciclados.
2. Tratamento de Águas Residuais: Implementar sistemas de tratamento de águas residuais para minimizar o impacto sobre os recursos hídricos locais, garantindo que as águas sejam tratadas antes de serem descartadas no meio ambiente.
3. Monitoramento Ambiental: Realizar monitoramento regular dos impactos ambientais associados às operações relacionadas as obras, utilizando os resultados para aprimorar as práticas e reduzir ainda mais os impactos negativos.

15.3 - Ao adotar essas medidas, o SAAE de Chalé/MG pode contribuir para a preservação ambiental enquanto realiza suas atividades de construção e manutenção de infraestruturas urbanas, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade local.

## **16 - ANÁLISE DE RISCO**

16.1 - Conforme entendimento do TCU "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação".

16.2. Desse modo, cada elemento do Estudo Técnico Preliminar permite de certa forma, antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

16.3 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já servem ao gerenciamento de risco, não há necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

## **17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Em diversas pesquisas realizadas para a contratação, conclui-se que os materiais a serem adquiridos se encaixam como comum e com baixa elasticidade de custo, haja vista que, existem diversas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal criada pela lei 980/2017  
CNPJ: 28.757.019/0001-04

empresas que atuam neste ramo de atividade relativo ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, com sede na região do Município de Chalé/MG.

17.2. Assim, com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciamos que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar mostra-se possível e tecnicamente viável.

17.3. Por fim, o presente planejamento foi elaborado em harmonia com o regulamento municipal - bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, recomendamos a aquisição proposta

17.4. Diante disso, declara-se viável a aquisição dos materiais ora pretendidos.

Chalé, MG, 06 de março de 2026

Matheus Ferreira da Silva  
Responsável pela elaboração do ETP

---